

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | N° 133 | Quinta-feira, 03 de Julho de 2025.

Marcelo Delaroli
Prefeito

Elber Corrêa da Silva
Vice-Prefeito

Uilton Afonso Viana Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier
Procurador-Geral do Município

Angelica Wermelinger Rosa
Controladora-Geral do Município

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Governo

Diogo Cabral de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes
Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Administração

Analice Paulo Rangel Ferreira
Secretária Municipal de Saúde

Maurício Rodrigues de Souza
Secretário Municipal de Educação

Roberto Mattos da Costa
Secretário Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ramon Vieira Fasto Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira
Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcos Alves de Azevedo
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Willmer De Oliveira Lemos
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Alyne Saldanha Antunes Felizardo
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Elber Corrêa da Silva
Secretário Municipal de Obras

Marcelo Viviani Gonçalves
Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Heitor Carvalho Baldow
Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes
Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo
Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira
Secretário Municipal de Agricultura

Jose Carlos Almeida De Araujo
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

Diogo Sperling dos Santos
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Edna Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Luan Rosa da Silva
Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais

Carlos Henrique Cardoso da Paixão
Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva
Presidente do Itaprevi



Prefeitura Municipal de Itaboraí Secretaria de Governo

ATOS DO PREFEITO

Decretos:

Decreto nº 163, de 03 de julho de 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), NO GABINETE DO PREFEITO, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o art. 6º, da Lei

Municipal nº. 3.051 de 19 de novembro de 2024, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), na Fonte 1.501.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Excesso de Arrecadação apurado no Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada em 13 de junho de 2025, oriundo de OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS (FR 1.501.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 03 de julho de 2025.

Elber Corrêa da Silva
Prefeito em Exercício

ANEXO I - Decreto nº 163, de 03 de julho de 2025

SUPLEMENTAÇÃO

02 – GABINETE DO PREFEITO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

02.001.001 – 04.122.0012.228 – Manutenção e Operacionalização do GAB

E.Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.501.0001	CRIAR	R\$ 38.400,00
Total da Secretaria				R\$ 38.400,00
Total da Suplementação				R\$ 38.400,00

Portarias:

PORTARIA Nº 1726/2025 . Institui e designa a comissão especial de equipe técnica para avaliação de concurso público da Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí. o Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.392, de 02 de abril de 1996 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itaboraí), que estabelece a obrigatoriedade de aprovação prévia em concurso público para provimento de cargos efetivos; CONSIDERANDO os artigos 37, inciso II, e 39 da Constituição Federal, que tratam do acesso a cargos públicos mediante concurso público; CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os artigos 7º e 8º, que tratam do planejamento das contratações públicas, da designação de agentes públicos e da observância dos princípios da administração pública; RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Concurso Público, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Itaboraí, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar, fiscalizar e acompanhar todas as etapas relativas à realização do 1º Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da referida Secretaria.

Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos:

I – Fábio Rodrigues Sampaio, matrícula nº 18.345;

II – Andrea Damasceno de Matos, matrícula nº 12.015;

III – Renato de Gasperis Botticini, matrícula nº 13.882;

IV – Bruno Rodrigo da Rosa, matrícula nº 18.344;

V – Ana Paula Carolina Terra, matrícula nº 30.240;

VI – Luana Duarte Rodrigues, Matrícula nº 35.881.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao servidor Fábio Rodrigues Sampaio, responsável pela condução dos trabalhos, coordenação das atividades e interlocução com os demais órgãos da Administração.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – Definir, em conjunto com os setores competentes, o perfil dos cargos e as respectivas atribuições a serem ofertadas no certame;

II – Acompanhar a elaboração do projeto básico e do termo de referência para eventual contratação de empresa especializada na organização do concurso;

III – Colaborar na elaboração do edital e seus anexos;

IV – Supervisionar todas as fases do concurso público, garantindo a lisura e a legalidade do certame, nos termos da legislação vigente;

V – Zelar pela transparência, publicidade, impessoalidade e eficiência na realização do concurso.

Art. 4º. É vedada a inscrição no 1º Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, aos integrantes da Comissão.

Art.5º. O integrante da Comissão cujo cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, venha a se inscrever para a realização do 1º Concurso Público deverá se



declarar impedido de permanecer na colegiada.

Art.6º. Outros servidores poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão a fim de prestarem informações ou apoiarem a execução dos trabalhos.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Itaboraí, em 02 de julho de 2025. Elber Corrêa Da Silva - Prefeito em Exercício

PT n.º 1727/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/7/2025, IGOR ARAÚJO MENDES, CPF: XXX-XXX-617-86, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL II, Símbolo AE-III - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Elber Corrêa da Silva- Prefeito em Exercício

PT n.º 1728/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 2/7/2025, ARTHUR SILVA BELO DOS SANTOS, CPF: XXX-XXX-747-67, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo AE-II - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Elber Corrêa da Silva- Prefeito em Exercício

PT n.º 1729/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 3/7/2025, SANDRO ANDRADE DE MOURA, CPF: XXX-XXX-777-37, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Elber Corrêa da Silva- Prefeito em Exercício

PT n.º 1730/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 3/7/2025, JOSHUA GOMES DO NASCIMENTO, CPF: XXX-XXX-407-30, Cargo: CHEFE DE DEPARTAMENTO, Símbolo CC-05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Elber Corrêa da Silva- Prefeito em Exercício

PT n.º 1731/25. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 3/7/2025, BRUNO MEIRELES DE SOUZA, CPF: XXX-XXX-977-98, Cargo: ASSESSOR TÉCNICO, Símbolo CC-04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Elber Corrêa da Silva- Prefeito em Exercício

PT n.º 1732/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: PRORROGAR a designação da servidora Haydee Dias Moraes da Silva, C.P.F. nº xxxxxx.997-87, matrícula nº 11.145, para responder, interinamente, como Secretária Municipal de Transporte, no período compreendido entre os dias 01 de julho de 2025 a 04 de julho de 2025. Itaboraí, 03 de julho de 2025. Elber Corrêa da Silva - Prefeito em Exercício

SECRETARIAS

Acórdão:

Acórdão nº 133. Sessão do dia 01 de Julho de 2025. Processo: SEI 000014/2025-80 – Apenso processo SEI 10354/2024-38. Recorrente: Banco Bradesco S/A. Conselheiro Relator: LEONARDO BONOTO BAPTISTA - AFTM. ISSQN. SERVIÇOS BANCÁRIOS CANCELAMENTO AITI 10729E. PETIÇÃO INÉPTA. INTEMPESTIVIDADE. ACÓRDÃO. Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Banco Bradesco S/A. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO, por INTEMPESTIVIDADE, mantendo-se o Auto de Infração e Termo de Intimação - AITI nº 10729E no valor de R\$ 4.609,20, concernente à multa de 1000 UFIRAS, tendo em vista a ciência em 13/11/2024 – despacho SEI 0214406 e impugnação protocolada em 03/01/2025 – despacho SEI 0161815, com base nos arts. 9º e parágrafo único, VI, 12 §5º e 14 I, II, III, “a” da LC 282/2022, nos termos do voto do relator. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí. Itaboraí, 01 de Julho de 2025. Leonardo Bonoto Baptista - Julgador Relator; José Maria Cardoso Marinho - Julgador; Ana Paula Soares Simonelli - Julgadora;

Acórdão nº 134. Sessão do dia 01 de Julho de 2025. Processo: SEI 0001.009537/2024-19. Recorrente: Cerâmica Santa Izabel Ltda EPP. Conselheiro Relator: ANA PAULA SOARES SIMONELLI. TFIF 2024. PETIÇÃO INÉPTA. INTEMPESTIVIDADE. INDEFERIMENTO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente: Cerâmica Santa Izabel Ltda EPP. Acorda a Junta de Recursos Fiscais, por unanimidade, PELO INDEFERIMENTO DA PRESENTE IMPUGNAÇÃO ao lançamento fiscal nº 59467 no valor de R\$ 16.328,16, de TFIF 2024, objeto da notificação de lançamento nº 66677, por INTEMPESTIVIDADE conforme arts. 9º e parágrafo único, VI, 12 §5º e 14 I, II, III, “a” e VIII “a” da LC 282/2022. Junta de Recursos Fiscais do Município de Itaboraí. Itaboraí, 01 de Julho de 2025. Ana Paula Soares Simonelli - Julga-

dora; José Maria Cardoso Marinho- Julgador; Leonardo Bonoto Baptista - Julgador Relator

Resolução:

Resolução SEMFAT Nº 11/2025. ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL O Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023. RESOLVE: Art. 1º - Designar os servidores César Caetano Sabiá Neto, ocupante de cargo público, mat. nº 44.794. CPF nº xxxxxx.827-90, Rodolfo Vellozo Pinto, ocupante de cargo público, mat. nº 44.799, CPF nº xxxxxx.517-79 e João Vitor de Lima Costa, ocupante de cargo público, mat. nº 56.954, CPF nº xxxxxx.572-56, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO do Processo nº 0610/2024-V.01, contrato SEMFAT nº 59/2025, relativo a contratação de "LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ", na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023, e na ausência justificada destes, designar a servidora Brenda Cristina Freitas Borges, ocupante do cargo público, mat. nº 51.368, CPF nº xxxxxx.907-09, para exercer a função de fiscal suplente. Art. 2º - Designar também o servidor Rafael Ferreira Damasceno, ocupante de cargo público, mat. nº 47.621, CPF nº xxxxxx.737-67, para exercer a função de GESTOR DO CONTRATO SEMFAT nº 59/2025 decorrente do Processo nº 0610/2024-V.01 na forma do art. 6º do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 3º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções acompanhar toda a execução do objeto, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023, especialmente, e demais normas pertinentes. Art. 4º - Cabe a Unidade Gestora dar ciência aos servidores designados, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023. Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados Itaboraí, 01 de julho de 2025 Roberto Ataíde Santiago Fontes Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia Matrícula 57.357

Resolução FME Nº 028/2025. ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO. O Presidente do Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de inexistência de impedimento, em conformidade com o disposto no Art. 9º do Decreto Municipal nº 300/2023: RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para compor a Comissão de Fiscalização do processo administrativo nº. 3126/2024, Pregão Eletrônico SRP nº. 90023/2025, relativo à aquisição de gêneros alimentícios que compõem a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Itaboraí:

UNIDADE ESCOLAR	FISCAL DESIGNADO	CPF	MATRÍCULA
E. Mz. Outeiro das Pedras	Letícia Crespo Couto	xxxxxx.087-30	50887
Educandário São José do Iguaú	Letícia Crespo Couto	xxxxxx.087-30	50887

Art. 2º - Destituir o servidor abaixo relacionado:

UNIDADE ESCOLAR	FISCAL DESIGNADO	CPF	MATRÍCULA
E. Mz. Outeiro das Pedras	Marcelo da Silva Nazário	xxxxxx.057-08	45349
Educandário São José do Iguaú	Marcelo da Silva Nazário	xxxxxx.057-08	45349



Art. 3º - O servidor designado responderá por suas respectivas unidades escolares.

Art. 4º - Cabe ao servidor designado, no exercício de suas funções, acompanhar a execução do objeto na unidade escolar à qual foi designado como fiscal, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 300/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 5º - Cabe à unidade Gestora dar ciência ao servidor designado, bem como orientá-los a fazerem a leitura do Decreto Municipal nº 300/2023, disponível no site www.cespro.com.br.

Art. 6º - Permanece inalterada as demais informações da resolução nº 027/2025

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na

data de sua publicação e ciência do servidor designado.

Itaboraí, 03 de julho de 2025. Maurício Rodrigues de Souza - Secretário Municipal de Educação - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 57.359

Resolução CGM Nº 04/2025. A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 4º, inciso II do Decreto Municipal nº 131/2020, RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a servidora, GRAZIELE SOUZA DE AZEREDO, matrícula n.º 18345, CPF: XXX.XXX.677-10, pela servidora CRISTIANE AMANCIO DOS SANTOS, matrícula n.º

9391, CPF: XXX.XXX.197-40 na Comissão de Tomada de Contas instaurada pela Portaria CGM n.º 02/2024, alterada pela Portaria CGM nº 10/2024 para apuração de supostas irregularidades apontadas no relatório prévio do Controle Interno na análise das contas do Fundo Municipal de Iluminação Pública, por força da Deliberação nº 277/17 TCE-RJ, na forma do disposto na Deliberação n.º 279 - TCE-RJ, de 24/08/2017.

Art. 2º - Fica Designada a COMISSÃO integrada pelos Servidores abaixo descritos sob a presidência do Primeiro, para promoverem a condução e instrução dos procedimentos formais necessários à Tomada de Contas.

NOME	CPF	MATRÍCULA
Wallace Alves do Couto	XXX.XXX.127.75	29.154
Tatiana de Melo Garcia Lopes	XXX.XXX.107.19	15.977
Cristiane Amancio dos Santos	XXX.XXX.197-40	9391

Art. 3º - A COMISSÃO deverá concluir os trabalhos no prazo de 30 (Trinta) dias a contar da presente publicação, nos termos do Artigo 22, do Decreto Municipal n.º 131, de 18/09/2020.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 03 de julho de 2025. Angélica Werme-linger da Rosa - Controladora Geral - Mat. 57355

Portarias:

PORTARIA SEMAD Nº 351/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA ao Servidor, GABRIEL VALENTE BARBOSA na matrícula nº23.306 pelo período de 30 dias, com início em 01/06/2025 a 30/06/2025. Conforme processo administrativo nº0004.000068/2024-34. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 09 de junho de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 352/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, ROSANA OLIVEIRA GOMES SOUZA na matrícula nº31.327 pelo período de 365 dias, com início em 02/05/2025 a 01/05/2026. Conforme processo administrativo nº3438/2017. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 09 de junho de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 353/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder LICENÇA MÉDICA a Servidora, JÉSSICA OLIVEIRA DA COSTA na matrícula nº28.876 pelo período de 60 dias, com início em 22/03/2024 a 20/05/2025. Conforme processo administrativo nº2172/2019. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 09 de junho de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 354/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora, JÉSSICA OLIVEIRA DA COSTA na matrícula nº28.876 pelo período de 180 dias, com início em 21/05/2024 a 16/11/2025. Conforme processo administrativo nº4533/2021. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 09 de junho de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 355/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora, JOSÉ AMÉRICO DOS SANTOS MONTEIRO na matrícula nº3860 pelo período de 180 dias, com início em 05/05/2025 a 31/10/2025. Conforme processo administrativo nº3454/2017. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 09 de junho de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 356/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora, ADRIANA DE MENDONÇA COSTA na matrícula nº24.321 pelo período de 365 dias, com início em 09/04/2025 a 08/04/2026. Conforme processo administrativo nº365/2020. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 09 de junho de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 357/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO ao Servidor, ROBERTO CESÁRIO BRASILEIRO na matrícula nº28.939 pelo período de 180 dias, com início em 07/04/2025 a 03/10/2025. Conforme processo administrativo nº4864/2019. Esta portaria

entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 09 de junho de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 358/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora, NELI MAGALHÃES DA SILVA na matrícula nº23.432 pelo período de 180 dias, com início em 01/05/2025 a 27/10/2025. Conforme processo administrativo nº1827/2024. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 09 de junho de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 359/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO a Servidora, LENICE DA CONCEIÇÃO na matrícula nº11.764 pelo período de 365 dias, com início em 17/04/2025 a 16/04/2025. Conforme processo administrativo nº1108/2007. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 09 de junho de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

PORTARIA SEMAD Nº 360/2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através do Decreto nº76 de 11 de setembro de 2009. RESOLVE Conceder REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de 50% DE (cinquenta por cento) a Servidora, DANIELLE BITENCOURT MOTA DAS NEVES na em 05/05/2025 a 31/10/2025. Conforme processo administrativo nº2818/2019. Esta portaria entra em vigor de acordo com a data da concessão do benefício. Itaboraí, 09 de junho de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Matrícula nº 57.350

Termo aditivo:

10º Termo aditivo ao contrato FMS 007/2014. Processo Administrativo nº 7817/2013. Período de vigência – Início: 03/06/2025 – Término:



02/09/2025. Valor da contratação: R\$ 16.165,05 (dezesesseis mil, cento e sessenta e cinco reais e cinco centavos). 10º termo aditivo ao contrato de locação de imóvel nº 007/2014, que entre si celebram o Município de Itaboraí representado pelo Fundo Municipal de Saúde, como locatário, e do outro lado, Cleber Cardoso Lemos como locador, Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação de Imóvel FMS nº 007/2014 para manutenção e funcionamento de uma unidade do Posto de Saúde da Família, localizado à Rua Miguel Angelo Gimenez 16, Lote 06, Quadra 53 – Ampliação – Itaboraí/RJ. Do Prazo E Do Reajuste: As partes resolvem de comum acordo aditar pelo prazo de 3 (três) meses, com início de vigência a partir de 03/06/2025 e término previsto para 02/09/2025, para locação prevista no Contrato originalmente firmado, ficando reajustado o valor mensal em R\$ 5.388,35 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) perfazendo o valor total do termo em R\$ 16.165,05 (dezesesseis mil, cento e sessenta e cinco reais e cinco centavos) Itaboraí, 03 de junho de 2025. Município De Itaboraí - Analise Paulo Rangel Ferreira - Presidente do Fundo Municipal de Saúde- Matrícula nº. 47.166; Cleber Cardoso Lemos - Locador

Atas:

ATA SEMC Nº: 01/ 2025. Itaboraí, 3 de julho de 2025. Segue abaixo as Atas das oitivas referentes à POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, realizada no dia 17 de junho de 2025 às 14h no anfiteatro da Estação Cidadania. ATA DE REUNIÃO: Oitivas presenciais. Data: 17 de junho. Local: Presencial – Praça CEUs – Anfiteatro. Público presente: 30 pessoas. Roberto abre a reunião às 14:15h, com uma fala de boas-vindas; Saulo realiza uma explanação inicial; Livia apresenta o plano de ação; Saulo questiona quantos foram contemplados; cinco pessoas levantam a mão. Ele também pergunta se houve dificuldades na inscrição e abre o microfone para manifestações; Alex Costa: comenta sobre a ausência de planilha de custos, a importância da educação financeira em projetos e recomenda o uso dessas práticas em futuros editais; Alberto: destaca a necessidade de organização da classe artística; Roseane: sugere realizar uma live no YouTube para explicar a parte orçamentária e comenta sobre categorias, como Conselheira Estadual de Cultura, solicita que se pague da menor premiação/fomento para maior; Marcos: reforça o valor pedagógico da planilha orçamentária e destaca avanços na gestão do último edital. Questiona a ausência de apresentação de certidões para CNPJ em inscrições. Sugere compartilhamento de edital via Drive; Jefferdeivisson: comenta sobre contrapartida em editais de premiação e menciona o Jorge Gomes e menciona que a premiação é de relevância para quem já faz cultura na cidade; Roseane: menciona que premiações abaixo de R\$200.000 não tem obrigatoriedade de contrapartida pela legislação, reafirma a importância das certidões para inscrição de CNPJ para confirmar que a empresa atua no ramo de cultura e sugere relatório de prestação de contas via formulário com alternativas prévias, também chamou atenção para o prazo de 120 dias para apresentação de prestação de contas; Saulo: esclarece que os prazos foram avaliados de acordo com datas individuais, menciona a suspensão de fazedores de cultura por prazos por dois anos devido a inabilitações e não cumprimento de prazos; Marcos: verbaliza que em editais do estado, suprimiu

pagamentos até cumprir pendências; Joy: defende contrapartida como estímulo à profissionalização dos fazedores de Cultura e que o portfólio tenha mais relevância na pontuação do edital juntamente ao tempo de atuação em Itaboraí; Everton: aponta a falta de formação oferecida pela secretaria e acredita que precisa repensar as contrapartidas pois o valor para CPF é baixo; Maria: critica as pontuações que não beneficia quem já atua no município, critica algumas cotas; Maicon: defende contrapartida em premiações, baseada nas ações já realizadas; Adriana: reclama da falta de visibilidade dos artistas locais e sugere apoio da secretaria para agendamento de apresentações/contrapartidas e pede pontuação para quem tem meio organizado e em dia; Alberto: fala da necessidade de qualificação dos artistas e sugere contrapartida como meio de valorização e desenvolvimento; Marcos: sugere parceria com o SEBRAE para capacitações nos finais de semana e informa que outros editais lançam pontuações nos projetos, através de pareceristas; Jefferdeivisson e Everton: solicitam a criação de uma comunidade para comunicação entre os fazedores de Cultura; Alex Costa: critica os editais de Niterói e reforça a defesa do uso do CPF sem exigência de contrapartida; Saulo: informa a diferença entre os editais de fomento e de premiação sobre as questões levantadas sobre a contrapartida; Roseane: fala que o fomento com CNPJ não cobrava obrigatoriedade em contrapartida, afirma que a educação financeira dos fazedores de cultura é importante e ratifica que a premiação para CPF é igual a um reconhecimento pelo ação já prestada; Alberto: traz a falta de expertise dos artistas e que se deve qualificar a todos para nivelar, para que não se torne assistencialismo; Francisco: apresenta sua dificuldade em comunicação com a Secretaria e a desconectividade com os fazedores de cultura, pede que se faça pontuações diferentes para CPF e CNPJ com criação de categorias; Roseane: implementação de Agenda Cultural dos fazedores de cultura para ajuda na divulgação e diferencia o calendário cultural da prefeitura da agenda dos fazedores de Cultura, e da importância da criação de uma comunidade informativa mais efetiva; Joy: fala da importância da cultura estar presente no Calendário do município com festivais e outros; Pit Boy: compartilha experiência da capoeira com contrapartidas coletivas, que reduz custos e que elas sejam executadas dentro do município; Everton: reafirmou que os fazedores de cultura devem ser de Itaboraí e cobrou mais fiscalização da secretaria, defendeu a gestão falando do seu baixo orçamento; Ruan: fala sobre novo espaço em Manilha e defende um calendário unificado da cidade; Livia solicita que os artistas entrem em contato com a equipe organizadora. Reunião Finalizada às 15:50h. Eu, Thalita de Moraes Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Cultura, lavrei a presente ata, que será assinada pela Comissão responsável pelas oitivas. ROBERTO MATTOS DA COSTA - Secretário Municipal de Cultura - 57360

ATA SEMC Nº: 02/ 2025. Itaboraí, 3 de julho de 2025. Segue abaixo as Atas das oitivas referentes à POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, realizada no dia 18 de junho de 2025 às 18h pela plataforma Google Meet. ATA DE REUNIÃO: OITIVAS ONLINE. Data: 18 de junho. Formato: Online. Participantes: 32 pessoas. Livia: iniciou a reunião às 18:15h, abordando questões relacionadas ao "Bibliotecard" e solicitou que todos registrassem seus nomes e funções no chat. Informou os valores previstos para a LAB e mencionou que o plano de ação seguirá os

moldes anteriores, com possibilidade de acréscimo de até R\$ 200.000 no montante anual. Apontou acertos e falhas dos editais anteriores, informando que o envio do novo plano de ação e do calendário ao Ministério deve ser feito até 31 de agosto. Comentou também sobre os cursos do Ministério para prestação de contas, ressaltando a baixa adesão às capacitações anunciadas; Waner (GR Produções): chamou atenção para de critérios sociais, como a questão da casa própria que pode prejudicar fazedores de cultura devido a inverdade de alguns concorrentes, e defendeu a inclusão de critérios profissionais e sociais. Reclamou que abriu mão de longa-metragem em oitiva anterior para CNPJ, mas mesmo assim houve concorrência entre CNPJs; Saulo: comentou sobre os critérios de pontuação e sugeriu aumentar o peso do portfólio; Mateus Maldonado: criticou a ausência de fiscalização nos critérios sociais e de identificação racial; Saulo: apontou a impotência na fiscalização e reforçou a responsabilidade dos fazedores de cultura; Thalita: lembrou da existência do canal de ouvidoria para denúncias formais e defendeu o papel da sociedade civil na fiscalização; Roseane: destacou a importância da participação da sociedade civil, sugeriu que denúncias sejam feitas de forma oficial e defendeu que os pareceristas tenham notório saber; Francisco: questionou a existência de valores diferenciados por categoria e se existe restrições de linguagem; Livia: respondeu que apenas Jorge Gomes contempla determinados segmentos; Doug: abordou a não necessidade de contrapartida em premiações inferiores a R\$ 50 mil e a questão da inscrição de pessoas não residentes em Itaboraí; Saulo: mencionou os temas discutidos em reunião anterior; Luciana: demonstrou desconforto com os critérios sobre doenças crônicas e PCD, questionando a forma de comprovação por laudo e a vinculação com critérios de vulnerabilidade. Relatou que em 2024 organizou inscrições por planilha, mas que os critérios não batiam com seus cálculos. Apontou que evita certos locais por segurança e ressaltou a importância da atuação dos pareceristas; Roseane: sugeriu que premiações de menor valor por CPF sejam consideradas premiações, propondo contrapartida como item optativo. Reconheceu a legitimidade das doenças crônicas, mas defendeu equilíbrio nos critérios. Disse que o secretário deveria enviar essas questões à análise dos pareceristas; Livia: informou que a secretaria já conta com pessoa responsável por pareceres; Waner: discordou da ausência de contrapartida e da exclusão de premiações; Livia: ressaltou que a proposta não tem caráter assistencialista e sim profissionalizante, voltado aos fazedores de cultura; Luciana: lembrou acordos firmados nas oitivas anteriores, se colocou à disposição para capacitação dos fazedores de cultura e relatou que 14 processos estão sem resposta dos pareceristas — o que, segundo ela, deveria constar em edital; Mateus Maldonado: questionou como seriam distribuídas as vagas por setorial e solicitou mais vagas para circo e palhaçaria; Livia: respondeu que as vagas foram definidas com base nos percentuais dos editais anteriores; Roseane: afirmou que a secretaria segue as porcentagens estipuladas pelo Ministério; Roseane (Associação Cultural Meankessu): perguntou se os terreiros poderiam participar dos fomentos e relatou casos de preconceito; Livia: afirmou que podem e devem participar, inclusive lembrando a existência de cotas para religiões de matriz africana; Beatriz: perguntou sobre os critérios de avaliação dos editais para melhor desenvolver seu projeto; Roseane: lembrou que na reunião anterior foram solicitadas que constasse em edital, certidões para CNPJs e destacou a importância dos fazedores de cultura estarem legalizados. Falou ainda



sobre a importância da educação financeira e disse que divulga links via WhatsApp; Ricardo: destacou a importância de aprender a agir corretamente e de participar de grupos que compartilham informações sobre editais; Livia: sugeriu criar uma comunidade com os fazedores de cultura para divulgar editais e informações úteis. A reunião foi encerrada às 20:00h com agradecimentos e ênfase na participação ativa da sociedade civil para o fortalecimento das políticas públicas culturais do município. Eu, Thalita de Moraes Oliveira, representante da Secretaria Municipal de Cultura, lavrei a presente ata, que será assinada pela Comissão responsável pelas oitivas. Lista de presença (Chat Google meet): Ademir da Silva Frazão - Cultura Popular; Francisco Souza - Jogos digitais; Antonio Djafre - Estudante; Nelzeli Canedo - Artesã; Regina Fontes - Cultura popular de matriz africana; Angelo Abreu - Cultura popular (Pierrot); Matheus Maldonado - Arte circense; Isabela Santos - Arte circense; Luciana Martins - Produção artística/música; Beatriz Peregrino - Artes cênicas e indumentária; Paula Moraes - Cultura popular; Lucia Palmira - Cultura popular/artesã; Natalia - Jogos digitais; Douglas Machado - Artes cênicas/literatura; Matheus Silva - Jogos digitais; Cesar Carvalho - Artes cênicas; Roseane Nobre - Conselheira Estadual de Cultura; Roseane de Paiva - Cultura popular de matriz africana; Maria Paz - Artes cênicas; Ricardo Guimarães - Arte circense; Deniel Silva - Artes cênicas; Ester de Marins Coutinho - Arte circense; Mariana Santos - Arte circense; Willian Cardozo - Capoeira; Waner Rodrigues - Artes cênicas; Thana Fontes - Cultura popular de matriz africana; Rafaela Frago - Literatura; Vivian Gurgel - Artesanato; Carol Hachiko - Cultura urbana; Thaiza Fonseca - Artes cênicas/cultura urbana; Pamella Salles - Artesanato; Mariza Aparecida - Artesanato; ROBERTO MATTOS DA COSTA - Secretário Municipal de Cultura - 57360

Ordem de início dos serviços

Processo: 3208/2024. Licitação: Pregão Presencial n.º 90037/2024 - FMS. Objeto: Contratação de Empresa para locação de veículo de transporte. Prazo: A execução dos serviços será de 12 (doze) meses. Valor da Contratação: R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais). Em cumprimento aos dispositivos previstos em lei, e tendo em vista a assinatura do contrato UG N.º 52/2025, datado de 16/05/2025, atendendo às exigências legais, fica autorizada a empresa Horizonte 16 Locadora De Veículos Ltda a iniciar a execução dos serviços, objeto do contrato. Itaboraí, 16 de maio de 2025. Luiz Antônio Medrado Queiroz - Secretário Municipal de Comunicação Social - Matrícula 57.366; Flavio Alves De Lima - Horizonte 16 Locadora de Veículos Ltda EPP - CNPJ n.º 21.921.129/0001-02; Mayara Santos Dias - Fiscal Titular Matrícula: 45.251; Willian Coutinho De Oliveira - Fiscal Substituto Matrícula: 45.235

EDITAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CPPAD DE 01 DE JULHO DE 2025.(1.ª publicação)

Publicação de Edital de chamamento para manifestação de servidor, para apuração de abandono de cargo público ou inassiduidade habitual.

Considerando os artigos 329 e 330 da Lei n.º 1.392/1996, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí;

Considerando a obrigatoriedade de garantir o cumprimento dos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa;

Considerando a necessidade de apuração e regularização imediata do caso de abandono e inassiduidade habitual cometidos por servidor desta Municipalidade;

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelo Prefeito Municipal, por meio da Portaria n.º 1067/25, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º - Realizar o chamamento público para manifestação do servidor faltoso, a comparecer a Rua João Feliciano, n.º 132 - Edifício Emanuel, sala 205, Centro - Itaboraí, sob pena de ser considerado como abandono de cargo ou função ou inassiduidade habitual o servidor.

Art. 2º - Ficam convocados para manifestação as Servidoras elencadas abaixo:

ELISETE MARTINS DA SILVA TOLEDO - Matrícula n.º 26.303

ROBERTA ROCHA DA SILVA - Matrícula n.º 26.335

Art. 3º - As Servidoras convocadas por este Edital, ficam cientes que o não comparecimento à sede da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, implicará no prosseguimento de Processo Administrativo Disciplinar de rito sumário, instaurado para apurar suposto abandono ou inassiduidade, conforme Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí, Lei n.º 1392 de 03 de julho de 1996, Art. 330.

Citação por Edital

"Art. 330 - Instaurado o processo a comissão de processo administrativo providenciará a citação do faltoso por edital de chamamento, com prazo de 30 (trinta) dias, publicado pelo menos três vezes no órgão oficial ou jornal de circulação local."

Parágrafo Único - O prazo do edital, a que se refere este artigo, começa a correr desde a sua primeira publicação."

Art. 4º - O presente edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, por 3 (três) vezes no órgão oficial, no decorrer do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da primeira publicação, intercalando no mínimo 07 (sete) dias.

Maria Teresa V. Quintanilha - Matrícula n.º 35382 - Presidente

Avisos

Habilitação de Credenciamento. A Prefeitura Municipal de Itaboraí - PMI, por meio da Comissão Ordinária de Avaliação e Habilitação das Empresas Interessadas no Credenciamento

to para Viabilizar Estágio Curricular, não Remunerado junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, após a avaliação dos documentos apresentados para o credenciamento nos termos do Edital de Chamamento Público SEMGOV n.º 01/2023, cujo objeto é o credenciamento de Instituições públicas e privadas de Ensino (IE) para viabilizar Estágio Curricular, não remunerado, aos alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos Regulares de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superior, junto aos órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações, conforme as condições descritas no Edital e seus anexos, torna público que foi DEFERIDO o pedido de credenciamento da instituição CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA CRUZ DE CURITIBA - SANTA CRUZ, CNPJ 76.753.086/0001-95, para as atividades supracitadas. VÁLIDO POR 60 MESES. Itaboraí, 02 de julho de 2025. Priscila Braga Novis - Presidente da Comissão - Matrícula 31.266; Ana Claudia Pereira da Silva - Membro; Carlos Mauricio da F. Mello Filho - Membro; Beatriz Araújo Vieira - Membro; Renata de Almeda Bezerra - Membro; Rubens Alves Tavares - Membro; Márcio da Silva Ribeiro - Membro; Thaís Pereira Palma da Silva - Membro. Publique-se. Diogo Cabral de Andrade - Secretário Municipal de Governo - Matrícula 57.353

Termo de Retificação

Termo de Retificação. Processo: 1151/2024. Assunto: Aquisição de medicamentos. Em decorrência de falha material, a Ata de Registro de Preços FMS n.º 13/2025, foi submetida à publicação contendo equívoco(s) em sua redação. Desta forma, estamos promovendo sua devida retificação para fins de nova publicação e seus efeitos, nos termos a seguir:

Onde se lê: "Empresa CLORELLA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E PRODUTOS NATURAIS LTDA..."

Leia-se: "Empresa AQ PHARMA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA..."

Itaboraí, 02 de julho de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Presidente do FMS - Matrícula 47.166

Termo de retificação. Pregão Eletrônico n.º 90009/2025. Processo n.º 0302/2024. Publicação: Diário Oficial do Município Edição n.º 88 em 06/05/2025. Objeto: Aquisição de pneus e outros materiais de consumo de borracharia. Considerando o atendimento do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 003 de 04 de janeiro de 2024, na divulgação da Ata de Registro de Preços n.º 01/2025 referente à empresa BENÍCIO PNEUS LTDA, informamos a Retificação, conforme abaixo discriminados:

Onde se lê: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 01/2025."

Leia-se: "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2025."

Itaboraí, 01 de julho de 2025. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matr. PMI n.º 57.365



**DOE SANGUE
REGULARMENTE
E AJUDE A QUEM PRECISA**